

EMENDA

Emenda nº

01 Emenda Substitutivo.

Autor:

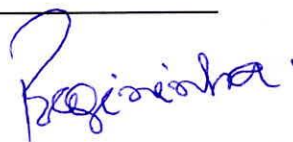
Data: 30/11/2021.

Capítulo III

Da Entidade Responsável pela Administração do Plano de Benefícios

Art. 22 A entidade de previdência complementar responsável sua de natureza pública e sua escolha sua precedida de processo seletivo, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, contemplando requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano.

 ^{autor}

 ^{Revisor}



